



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 933 / 2012

De 21 de agosto de 2012

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2012, no montante de R\$ 48.776,00 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinc. União
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0107 – Assistência Médica à População
Proj./Atividade: 2.037 – Manutenção da Assistência Médica à População
Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 38.776,00
Fonte de Recurso: 4530 – PACS União

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinc. União
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0107 – Assistência Médica à População
Proj./Atividade: 2.037 – Manutenção da Assistência Médica à População
Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 4530 – PACS União

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 48.776,00 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) na Fonte de Recurso: 4530 – PACS União.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

21/08/12 a 10/09/12

Responsável:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal